



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 087, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e em conformidade com os arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/00 e o que estabelece o art. 12 da Lei Municipal 832/21, de 26 de Agosto de 2021:

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º. A Receita será realizada durante o Exercício 2022 mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e nas seguintes proporções mensais:

<i>Mês</i>	<i>Valor</i>	<i>Mês</i>	<i>Valor</i>
<i>Janeiro</i>	<i>R\$ 2.000.000,00</i>	<i>Julho</i>	<i>R\$ 2.100.000,00</i>
<i>Fevereiro</i>	<i>R\$ 1.900.000,00</i>	<i>Agosto</i>	<i>R\$ 2.100.000,00</i>
<i>Março</i>	<i>R\$ 2.200.000,00</i>	<i>Setembro</i>	<i>R\$ 1.900.000,00</i>
<i>Abril</i>	<i>R\$ 2.100.000,00</i>	<i>Outubro</i>	<i>R\$ 2.100.000,00</i>
<i>Mai</i>	<i>R\$ 2.200.000,00</i>	<i>Novembro</i>	<i>R\$ 2.200.000,00</i>
<i>Junho</i>	<i>R\$ 2.200.000,00</i>	<i>Dezembro</i>	<i>R\$ 2.500.000,00</i>



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Artigo 2º. A despesa será realizada durante o Exercício de 2022, segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, em conformidade com as funções e subfunções descritas na Lei 845/21, de 14 de Dezembro de 2021, nas proporções mensais a seguir:

<i>Mês</i>	<i>Valor</i>	<i>Mês</i>	<i>Valor</i>
<i>Janeiro</i>	<i>R\$ 2.000.000,00</i>	<i>Julho</i>	<i>R\$ 2.000.000,00</i>
<i>Fevereiro</i>	<i>R\$ 1.900.000,00</i>	<i>Agosto</i>	<i>R\$ 2.000.000,00</i>
<i>Março</i>	<i>R\$ 2.100.000,00</i>	<i>Setembro</i>	<i>R\$ 2.000.000,00</i>
<i>Abril</i>	<i>R\$ 2.000.000,00</i>	<i>Outubro</i>	<i>R\$ 2.000.000,00</i>
<i>Maió</i>	<i>R\$ 2.300.000,00</i>	<i>Novembro</i>	<i>R\$ 2.100.000,00</i>
<i>Junho</i>	<i>R\$ 2.100.000,00</i>	<i>Dezembro</i>	<i>R\$ 3.000.000,00</i>

Artigo 3º. A Receita será realizada durante o Exercício 2022 mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e nas seguintes proporções bimestrais:

<i>PERÍODO</i>	<i>Valor</i>	<i>PERÍODO</i>	<i>Valor</i>
<i>1º bimestre</i>	<i>3.900.000,00</i>	<i>4º bimestre</i>	<i>4.200.000,00</i>
<i>2º bimestre</i>	<i>4.300.000,00</i>	<i>5º bimestre</i>	<i>4.000.000,00</i>
<i>3º bimestre</i>	<i>4.400.000,00</i>	<i>6º bimestre</i>	<i>4.700.000,00</i>

Artigo 4º. Os órgãos de Controle Interno e Secretaria Municipal competente procederá ao efetivo acompanhamento da Execução Orçamentária a fim de que seja assegurado o cumprimento das metas de resultado primário estabelecido no Anexo de metas fiscais da Lei Municipal 832/21, de 26 de Agosto de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 27 de Dezembro de 2.021.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal